



RELATÓRIO Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (MSF) nº 107, de 2013, que *submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).*



SF/13883.59871-00

RELATOR: Senador EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

A Senhora Presidente da República, por meio da Mensagem nº 107, de 2013 (Mensagem nº 515, de 2013, da Presidência da República), submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor **GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO**, para o cargo de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, conforme o disposto no art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, e no art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

É da competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos do citado



dispositivo constitucional. No âmbito do Senado Federal, o assunto cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Registra-se que, neste particular, o indicado apresentou documentação que atendeu todas as exigências referentes ao processo de aprovação de autoridades de que trata o Ato nº 2, de 2011 – CAE.

A Lei nº 12.529, de 2011, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico. O referido art. 6º dispõe que o Tribunal Administrativo tem como membros um Presidente e seis Conselheiros escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta anos de idade, de notório saber jurídico ou econômico, e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal.

O Sr. Gilvandro Araújo é brasileiro, natural da cidade de Itu, Estado de São Paulo, graduado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Pernambuco (1998), Doutorando em Direito na Universidade de Paris II, Sorbonne, França, pós-graduado em Direito da Concorrência pela Fundação Getúlio Vargas e membro do *Centre de Recherches Administratives* de Montpellier, França. Consta no seu currículo o exercício de docência na área de Direito Econômica em várias faculdades do Brasil.

Exerce desde 2010 o cargo de Procurador Geral do CADE e, desde 2006, vem desempenhando várias funções no mesmo órgão.





Em face do histórico pessoal e profissional apresentado e já resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do nome do Senhor GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do CADE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/13883.59871-00